



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 16 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.009656/2016-56 e a decisão tomada em sua 164ª reunião realizada em 9 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 14/2016, de 9 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.
.....

IV - representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, em número proporcional ao número de docentes, conforme estabelecido na legislação vigente, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhes permitida uma recondução por igual período; e

V - representantes discentes de graduação, em número proporcional ao número de docentes, conforme estabelecido na legislação vigente, eleitos por seus pares e indicados pelo órgão máximo de representação estudantil, com mandato de 1 (um) ano, sendo-lhes permitida uma recondução por igual período.”

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 14/2016, do Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do Conselho Universitário